



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_-2019

INEXIGIBILIDADE Nº021 -2019

CONTRATO N.º -2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS DRA. DANIRELI RIBEIRO EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.710.078/0001-70.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro - Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº. 02865974-03 SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado em PRESIDENTE DUTRA (BA), na Rua Venceslau Rocha , nº 77, Centro, CEP 44.930-000, conjuntamente com a Secretaria de Saúde, CNPJ: 13.786.304/0001-78 neste ato representada pela Secretária GRÁZEA NOVAES MENDES, CPF 005.123.595-12, doravante designada CONTRATANTE, e a SERVIÇOS MÉDICOS DRA. DANIRELI RIBEIRO EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.710.078/0001-70, Travessa Carlos Gardel, 97neste ato representada pela pessoa física do contrato abaixo assinado, doravante designada CONTRATADA, com fundamento nos Artigos 13, inciso V, e 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços especializados no atendimento médico de pessoas carentes âmbito da UBS Felizarda da Rocha Machado, sendo que a empresa e tela possui em seus quadros profissionais detentores de vários cursos especializados na sua área de atuação e notório conhecimento de relevância, em consonância com as normas e

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades da que englobem o objeto contratado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o CONTRATANTE comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

### 2.2 – DO CONTRATADO:

A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de prazo de 02 (dois) meses, a contar de 07 de maio de 2019, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente 06.13 / 2.016 / 33.90.36.00.00 / 0014.



**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 07 de maio de 2019.

SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA

Prefeito - Contratante

SERV. MÉDICOS DRA. DANIRELI R. EIRELI – ME

Contratado CNPJ: 21.710.078/0001-70

GRÁZEA NOVAES MENDES, CPF 005.123.595-12

Sec. de Saúde

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_